



Autógrafo nº 026/2024

**"ALTERAÇÃO DO ARTIGO 135 E REVOGAÇÃO
DOS ARTIGOS 133 E 134 E DOS §§ 1º E 2º
DO ARTIGO 132 DA LEI COMPLEMENTAR
008/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, havendo aprovado o Projeto de Lei Complementar nº 003/2024, encaminha-o ao Executivo Municipal para proceder nos termos do Artigo 50 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal e Art. 208 e seu parágrafo único do Regimento Interno Cameral.

Art. 1º. Altera o artigo 135 da lei Complementar 008/2008 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Pedro Canário:


"Art. 135 Será por lei específica a regulamentação das diárias indenizadas, atendidas as peculiaridades quanto à duração do deslocamento e permanência".

Art. 2º. Fica revogados os artigos 133 e 134 E, como ainda, restam revogados os §§ 1º e 2º do artigo 132 da Lei Complementar 008/2008.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, aos 14 dias do mês de junho de 2024.


DENIS PEREIRA AMÂNCIO
Presidente da Câmara


JOÃO MENDES AMORIM
Vice-Presidente


ELEANDRO REIS KONOSKI
1º Secretário